



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1952/2003

Dispõe sobre doação de terreno a empresa.

A Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, autorizada a proceder doação à empresa "A&F- Casa dos animais Ltda" ME, CNPJ nº 052 132 45/0001-10 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312 065 5772-3 de um terreno medindo aproximadamente 900 m², na área urbana desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel destina-se a instalação de uma fábrica de ração animal e comércio varejista destes produtos pela empresa firmado no art. 1º desta Lei, obrigando-se a empresa, a construir e funcionar no local por um período mínimo de 05 anos. Caso não seja cumprido este período poderá ser a escritura de doação revertida ao Município.

Art. 3º - As despesas para com a presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis –MG, 07 de abril de 2003.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal